



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial
1.2 – Processo Administrativo nº: 7387/2016
1.3 - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
1.4 - Regime de Execução: Indireta
1.5 - Data/Hora e Local de Realização: dia **07 de abril de 2016, às 13 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx. Postal 009, CEP: 29.785-000.
1.6 - Credenciamento: dia **07 de abril de 2016, das 12h às 12h e 50min.**

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Órgão	Câmara Municipal de Vila Valério
100100.0103100022.001 –	Manutenção da Câmara Municipal
33903000000	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ, bem como aquelas que tanto atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, quanto às exigências para habilitação, sendo vedada a participação de empresas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Vila Valério e/ou seu cônjuge.

4.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo III**, sob pena de responsabilidades administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

5 – CRENCIAMENTO.

5.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (**Anexo II**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

5.2 – O credenciamento ocorrerá no período de 12h às 12h e 50min do dia 07 de abril de 2016.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

5.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.

5.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.7 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

5.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.

5.9 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7387/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7387/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;
- c) Preço unitário dos itens e preço total por lote, bem como o preço global da proposta, incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- f) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

7.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

7.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7.9 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:**

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR LOTE (R\$)
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.187,60
LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	2.178,52
LOTE 03 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA	275,95

O valor global máximo permitido para esta contratação é de R\$ 5.642,07 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) A CMVIVA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.1.4 – REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do **Anexo V**.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.6 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - **Anexo III**.

8.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

8.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

8.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Observação: serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o valor unitário, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

9.13.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.19 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.20 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **ANEXO VI (MODELO)** e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

10.2 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informações Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

11.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx Postal 009, CEP 29.785-000, observando o prazo previsto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

11.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo assim a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – As adjudicações dos lotes somente ocorrerão após a análise das amostras.

11.6 – A homologação do pregão cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.

12 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

12.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por depósito em conta, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

12.5 – Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, ou pela sua recusa, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a prestar os serviços objeto desta licitação ou a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

14 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério/ES.

Observação: Impugnações enviadas por e-mail ou fax não serão aceitas.

15.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

15.3 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.3.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, no endereço: Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério - ES, no horário das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.3.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

15.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

15.10 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

15.11 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

15.12 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.13 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

15.14 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelo Decreto Federal nº 7892/2013, independente da transcrição das normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

15.15 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.16 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

15.17 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

15.18 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

15.19 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.19.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

15.19.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;

15.19.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

15.19.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Social;

15.19.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.19.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.8. Anexo VIII - Minuta Contratual.

Vila Valério/ES, em 23 de março de 2016.

EVANDO RAASCH

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 meses, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Suprir prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente já identificou que diversos materiais já estão em vias de acabar e precisam ser repostos.

3.2. No tocante à modalidade escolhida para a aquisição dos materiais descritos neste Termo, justificamos que o Poder Legislativo Valerense funciona em um imóvel locado, o qual não possui espaço suficiente para armazenar uma quantidade maior de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, sendo o Registro de Preços a melhor opção para a aquisição fracionada de acordo com a demanda.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações dos itens, a quantidade estimada durante o período de contratação, bem como o valor máximo admitido, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em	KG	70	2,36	164,97



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

	pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 5kg; validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Minasçúcar..				
02	CAFÉ EM PÓ - café com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: de preferência 100% arábica - bebida: dura - aroma: intenso - moagem: fina - ponto de torra: média - acondicionamento: empacotado em vácuo puro, em pacotes de 250 ou 500 gramas. validade mínima: 10 meses, a contar da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como símbolo de qualidade superior ou gourmet e selo de pureza ABIC, qualidade mínima: superior a 6,0 na escala sensorial de zero a dez. Referência de qualidade: Meridiano.	KG	70	15,93	1.114,87
03	ADOÇANTE LÍQUIDO - adoçante dietético líquido - ingredientes: água, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol e conservante benzoato de sódio, sem glúten. Frasco com 80ml. Validade mínima de 30 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Lowçucar.	UN	5	12,90	64,50
04	MARGARINA LIGHT 500G - ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, aroma: idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, vitamina a, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante edta e beta-caroteno. Referência de qualidade: Qualy.	UN	20	4,72	94,47
05	BISCOITO - biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 200 gramas, validade de no mínimo 1 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Piraquê.	PCT	30	3,32	99,60
06	LEITE EM PÓ - leite em pó desnatado instantâneo; produto obtido pó desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; livre de umidade e fermentação. sem adição de soro de leite Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, embalagem metálica com 300 g do produto, validade 06 meses a partir da data da entrega. referência de qualidade: Molico.	UN	20	9,24	184,80
07	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR COLA - água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Referência de qualidade: Coca-Cola.	UN	60	5,49	329,40
08	POLPA DE FRUTAS NATURAL - sem aditivos químicos, elaborada com frutas selecionadas e cuidadosamente processadas, de sabores variados (graviola, uva, abacaxi, acerola e manga) acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.	KG	100	11,35	1.135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PAPEL TOALHA - papel toalha interfolhado, folhas simples, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor extra-branca, com alto poder de absorção, medindo de 20 a 21 cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra), acondicionados em embalagens de papelão contendo 1000 gramas. Referência de qualidade: Flexpel ou similar.	EMB	30	8,90	267,00
02	PAPEL HIGIÊNICO - composição: 100% fibras naturais; folha simples; picotado, texturizado, neutro, cor branca; acondicionado em pacotes com 4 rolos de 60mx10cm. Referência de qualidade: Personal.	PCT	50	5,97	298,67
03	SACO P/ LIXO 100 LT EM ROLO - sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões: 75cmx1,05m; capacidade em litros: 100; validade: indeterminada; cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 20 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo.	RL	20	11,77	235,40
04	SACO P/ LIXO 30 LT EM ROLO - sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões aproximadas: 59cm x 62cm; capacidade em litros: 30; validade: indeterminada; cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 50 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo.	UN	30	9,17	275,10
05	TOALHA - tecido felpudo liso, confeccionado em 100% algodão, gramatura 350 g/m ² , peso aproximado 346 gramas, tamanho 70x140cm, cor escura.	UN	5	12,25	61,25
06	RODO PLÁSTICO - rodo plástico 40 cm, borracha dupla, com cabo de madeira rosqueável. Referência de qualidade: Condor.	UN	5	10,61	53,07
07	VASSOURA - cerdas em polipropileno com no mínimo 05 cm de comprimento, cabo de madeira plastificado rosqueado, cepa em plástico com 40 cm de comprimento. Referência de qualidade: Condor	UN	5	11,86	59,30
08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composição: aço carbono; acondicionadas em embalagens com no mínimo 8 unidades de esponja cada, com peso mínimo de 60g. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Bombril.	EMB	5	1,87	9,37
09	ESPONJA DE LIMPEZA - esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral; uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 92x65x43 mm, antibactérias, acomodadas em embalagens com 01 unidade. Referência de qualidade: Scotch Brite.	UN	12	0,89	10,72
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - composição:	FR	40	1,86	74,27



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

	tensoativo anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, cloro, metil isotiazolin ona, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veiculos. componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. remove sujeiras e gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Frasco com 500 ml. Referência de qualidade: Limpol.				
11	DESINFETANTE LÍQUIDO - composição germicida e bactericida à base de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, tensoativo catiônico, emulsificante, sequestrante, acidificantes, conservantes, fragrância, corante e água. Frasco de 500 ml de fragrâncias variadas. Referência de qualidade: Bombril.	FR	24	3,07	73,76
12	SABÃO EM PÓ 1KG - composição: tensoativo aniônico, tanponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga. contém: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1kg. Referência de qualidade: Omo.	KG	6	10,38	62,25
13	CLORO LÍQUIDO - hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Frasco contendo 02 litros. Referência de qualidade: HF.	FR	20	5,61	112,13
14	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO - detergente desincrustante concentrado; composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Frasco com 2000ml. Referência de qualidade: Start.	FR	30	10,91	327,30
15	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - para higiene das mãos, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml, com registro no ministério da saúde e data de validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: maçã verde. Referência de qualidade: Hidraderm.	FR	12	10,93	131,12
16	FLANELA PARA LIMPEZA - flanela de pano, 30x50cm, na cor laranja, para limpeza geral, 100% algodão. Referência de qualidade: Scotch Brite.	UN	10	2,97	29,67
17	ÁLCOOL EM GEL 500ML - álcool etílico hidratado em gel, 65º inpm, acondicionado em embalagem de 500 ml. composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água, com selo de qualidade do inmetro. validade mínima de 18 meses à partir da data de entrega. Referência de qualidade: Veja	FR	15	6,54	98,15

LOTE 03 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COPO DESCARTÁVEL 100X200ML - em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a	PCT	20	3,61	72,13



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

	incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades. Referência de qualidade: Copobras.				
02	COPO DESCARTÁVEL 50X100 - copo descartável com capacidade para 50ml. Material atóxico em polipropileno indicado para cafezinhos. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades. Referência de qualidade: Copobras.	PCT	10	1,85	18,50
03	GUARDANAPO - guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de qualidade: Santepel.	PCT	50	1,02	51,00
04	PANO DE PRATO DECORADO - confeccionado em tecido 100% algodão, enfeitado com barrado de tecido e decorado com pintura feita à mão ou aplicação em tecido, com medidas iguais ou superiores a: 65 cm de comprimento por 45 cm de largura.	UN	10	7,53	75,33
05	FILME DE PVC ESTICÁVEL - para uso doméstico, com medida 280mm x 30m, espessura 8,00 micras, confeccionado com produto totalmente atóxico, inodoro, altamente transparente e brilhante. Tem como característica principal o estiramento e colaminação, aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto. Referência de qualidade: Boreda.	RL	2	5,66	11,32
06	PILHA ALCALINA AA - pilha alcalina pequena de longa duração, formato aa, voltagem 1.5v, tecnologia quantum, 12 meses de garantia. Referência de qualidade: Duracell.	UN	20	2,38	47,67

5 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento dos produtos será conforme a demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, por meio de Ordem de Compra;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, em dias úteis, no horário de 11h às 17h, de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h, na sexta-feira, mediante agendamento com servidor responsável;

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

I - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

II - às normas da ANVISA e do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

III - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

IV - às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5. Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.6. O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.7. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.9. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado;

5.11. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

5.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

5.13. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

5.14. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

5.15. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.16. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CMVIVA as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

6 – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto desta licitação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

7.2. Compete ao fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7.3. Compete, ainda, ao fiscal designado, proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA;

8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

9.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10– DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.8666/1993;

10.2 - Será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por infração cometida;

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 - Para o cálculo da multa prevista nesta cláusula considerar-se-á os valores e os meses já pagos achando-se a média e, por conseguinte, o valor global estimável do contrato.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

11.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o (s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

11.7 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito na conta da CONTRATADA;

11.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

13.3 - Na proposta de preços devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

13.4 - A proposta de preços deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento;

14.2 - Incluímos num mesmo procedimento itens classificados como MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA/COZINHA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, porém, divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios;

14.3 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

14.4 - As marcas de referências foram inseridas apenas a título de padrão de qualidade.

15 – DO PRAZO DO CONTRATO:

15.1. O período de vigência do Contrato será a contar da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Departamento de Compras, Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº

Sediada na
....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ - ____, de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a constante do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:
....., inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Senhor(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2016.

.....
(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade nº 706.786(SGPC-ES), considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016 – Processo Administrativo 7387/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições do instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades e o prestador de serviços constam no Anexo Único desta Ata;

2.2. O preço é fixo e irrevogável;

2.3. No preço já estão incluídos os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à CMVIVA, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

2.5. A CMVIVA deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMVIVA para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento;

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços, desde que aceita pela CMVIVA;

4.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5. O adjudicatário que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4. Considerando a ordem de classificação no certame, as empresas licitantes serão convocadas para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, a CMVIVA poderá:

5.5.1. liberar a contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de execução, hipótese em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CMVIVA deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O prestador de serviço terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMVIVA, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pela CMVIVA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público;

5.9.2. a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

5.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de prestação de serviços, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Vila Valério-ES, XX de XXXXXX de 2016.

ADAIR GRIGOLETO
Presidente da CMVIVA
CONTRATANTE

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: RG:

ANEXO ÚNICO – LOTES 01, 02, 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR GLOBAL						



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), daqui por diante designado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro a empresa _____, com Sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, CNPJ nº _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, residente _____, portador (a) do CPF _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7387/2016, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, bem como à Lei nº 10.520/2002 e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação sob demanda, através de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 e de acordo com a Ata de Registro de Preços oriunda do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato a Ata de Registro de Preços e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 7387/2016, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*
33903000000 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ XXXXX (XXXX), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 003/2016;

4.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

4.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

4.5 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.6 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documentos de Habilitação;

4.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

4.8 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

4.9 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido;

4.10 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais;

4.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

4.12 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por depósito em conta, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- O fornecimento dos produtos será conforme a demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado por meio de Ordem de Compra;

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, em dias úteis, no horário de 11h às 17h, de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h, na sexta-feira, mediante agendamento com servidor responsável;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2016;

6.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

I - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

II - às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

III - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

IV - às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.5 - Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.8 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.10 - Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo servidor responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado;

6.11 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

6.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.13 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

6.14 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 11 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.15 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.16 - Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CMVIVA as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

7.2 - Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7.3 - Compete, ainda, ao fiscal designado proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA;

III - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

V - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

VII - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

VIII - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

IX - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

X - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 4.10 da Cláusula Quarta deste Contrato;

XI - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

II - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

V - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

VI - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

9.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.5 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

10.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à licitante contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor da licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

V - A subcontratação, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência do objeto do contrato, sem a devida autorização da CONTRATANTE;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução de sociedade;

X - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

XIII - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei 8.666/93, consolidada, bem como no presente instrumento;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

III - Judicial, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1 – O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ADAIR GRIGOLETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____